



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

LEI Nº 748/2008

“Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e do Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Japaraíba”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral e anual dos vencimentos do servidores do Poder Legislativo e do subsídio dos vereadores municipais em 8% (oito por cento), a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à contas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

Japaraíba, 01 de abril de 2008.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal